

PORTARIA Nº 007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Define escala de convocação e locais para a entrega dos documentos referentes ao Censo Previdenciário e dá outras providências.

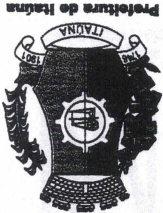
O Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 124/2017, bem como o 113 inciso VIII da lei municipal nº 4.175/2007 e considerando:

I - a necessidade da definição de escala de convocação e locais para a entrega dos documentos referentes ao Censo Previdenciário dos servidores vinculados ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna regulamentado pelo Decreto nº 6.794, de 14 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as datas, locais e o horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, para a entrega dos documentos referentes ao Censo Previdenciário dos servidores públicos vinculados ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, regulamentado pelo Decreto nº 6.794, de 14 de setembro de 2018, da seguinte forma:

Escala	Local/Endereço	Dias
Servidores Lotados no SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto	SAAE - Rua: Nonô Ventura, 394, Lourdes Itaúna/ MG	26/09/2018 a 28/09/2018
Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Sec. de Infra Estrutura e Serviços: Rua José Monteiro, nº 50, Bairro Antunes (Canteiro de Obras)	01/10/2018 e 02/10/2018
Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Saúde	Sec. de Saúde: Avenida Manoel da Custódia, nº 1.111	04/10/2018 e 05/10/2018
Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SEMEC: Rua Manuel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças, Itaúna	08/10/2018 e 09/10/2018
DEMAIS SERVIDORES	Sede do IMP - Rua João Cerqueira Lima, 167 Centro - Itaúna	24/09/2018 a 11/10/2018



Prefeitura de Itauna

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itauna

CNPJ 00.124.513/0001-04 - Telefone: (37) 3249-3766



Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itauna

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data e sua vigência não poderá exceder à 31 de dezembro de 2018, valendo como publicidade a publicação no site oficial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itauna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itauna/MG, 17 de setembro de 2018.

Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula 089-7